



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL PPGCA Nº 02/2022

**EDITAL SIMPLIFICADO PARA BOLSA DE DOUTORADO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL DA
UNIVASF**

1. DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1.** Este processo seletivo vai selecionar discentes para receber Bolsa de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA) da Univasf mediante o EDITAL INTERNO da PRPPG 13/2022 (PROCESSO SELETIVO INTERNO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ALOCAÇÃO DE COTA DE BOLSAS PRPPGI DA CAPES (PORTARIA Nº73/2022)). A bolsa terá duração média de 6 meses e o número de cotas a ser implementado dependerá da disponibilidade no EDITAL INTERNO da PRPPG 13/2022.
- 1.2.** Poderão se inscrever neste processo seletivo os discentes de doutorado veteranos que não recebem bolsas de doutorado e que não apresentem reprovação em nenhuma das disciplinas cursadas.
- 1.3.** Os candidatos que possuam vínculo empregatício poderão se inscrever no processo seletivo, no entanto, a bolsa só será implementada caso o vínculo empregatício seja desfeito antes da data de implementação da bolsa.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1.** As inscrições estarão abertas no período de 23 a 26 de junho de 2022.
- 2.2.** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) da UNIVASF, através do link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

2.2.1. Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá anexar, em formato PDF (Observação: o sistema só aceita arquivos em formato PDF, com tamanho máximo de 1 MB) os seguintes documentos:

2.2.1.1. Arquivo único contendo o Anexo I (Barema do período entre 2017 e 2022) com documentação comprobatória, na ordem em que os itens aparecem no barema e com páginas numeradas. A numeração das páginas dos documentos comprobatórios deverá ser colocada no Barema, para fins de sua identificação e verificação. Baresmas que não possuem as páginas indicadas dos documentos comprobatórios e/ou documentos comprobatórios fora da ordem e não paginados, receberão nota zero nesta avaliação. Somente serão contabilizadas as atividades contendo documento oficial comprobatório. Não serão pontuadas quaisquer outras atividades ou produções que não constem no Barema deste Edital.

2.2.1.2. O Formulário de Bolsa CAPES (Anexo II) e o Termo de Compromisso CAPES (Anexo III).

2.3. O deferimento das inscrições será divulgado no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) através do link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/> a partir do dia 27 de junho de 2022.

2.4. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não anexarem no ato das inscrições todos os documentos obrigatórios corretamente preenchidos exigidos no item 2.2.1 e em seus subitens e/ou que não atenderem as exigências descritas no item 1.2.

2.5. Os candidatos com inscrições indeferidas terão até 24 h após a divulgação das inscrições deferidas para interpor recurso, que deverá ser escrito e enviado para o e-mail do PPGCA (ppgca@univasf.edu.br).

2.6. A Comissão de Seleção do PPGCA avaliará os recursos relativos ao resultado do deferimento das inscrições e divulgará o resultado desta avaliação no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) através do link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/> a partir do fim do prazo para a interposição de recursos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.1. A seleção será realizada exclusivamente por meio da avaliação dos currículos dos candidatos, conforme os itens e suas respectivas pontuações descritas no barema (Anexo I).
- 3.2. As notas dos candidatos, para efeito de classificação, serão calculadas de acordo com os seguintes procedimentos: a) sequenciar-se-ão os candidatos em ordem decrescente, a partir do total de pontos obtidos na análise do currículo; b) atribuir-se-á nota 10 (dez) ao candidato com maior pontuação; c) a partir da nota atribuída ao candidato com maior pontuação estabelecer-se-á, proporcionalmente, nota aos demais candidatos, na ordem decrescente.
- 3.3. Não serão pontuadas quaisquer outras atividades ou produções que não constem no Anexo I deste Edital.
- 3.4. A ordem de classificação será estabelecida de acordo com a nota da avaliação dos currículos dos candidatos de acordo com o barema (Anexo I), na ordem decrescente de pontuação. A ordem de classificação será enviada para a PRPPG que implementará bolsa segundo a disponibilidade do EDITAL INTERNO da PRPPG 13/2022.

4. RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

- 4.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) através do link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/> a partir do dia 28 de junho de 2022.
- 4.2. Os candidatos terão até 24 horas a partir da divulgação do resultado preliminar para interpor recursos, que deverão ser escritos e enviados para o e-mail do PPGCA (ppgca@univasf.edu.br).
- 4.3. A Comissão de Seleção do PPGCA avaliará os recursos relativos ao resultado preliminar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

da seleção e divulgará o resultado desta avaliação no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) através do link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/> a partir do final do prazo para a interposição de recursos.

- 4.4.** A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será feita pelo PPGCA a partir do dia 29 de junho de 2022 e será divulgada no Sistema de Inscrição em Processos Seletivos (PS) através do link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/ps/>.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1.** Este edital é exclusivo para concorrer bolsas de doutorado mediante o EDITAL INTERNO da PRPPG 13/2022 (PROCESSO SELETIVO INTERNO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ALOCAÇÃO DE COTA DE BOLSAS PRPPGI DA CAPES (PORTARIA N°73/2022)).
- 5.2.** O número de bolsas a ser implementado dependerá da disponibilidade do EDITAL INTERNO da PRPPG 13/2022.
- 5.3.** O PPGCA não se responsabilizará pela não disponibilização e implementação pela CAPES das bolsas objeto do presente edital e a aprovação do candidato neste certame não lhe garante nenhuma bolsa.
- 5.4.** O PPGCA não se responsabilizará pela interrupção do pagamento das bolsas a qualquer momento pela CAPES.
- 5.5.** O PPGCA poderá aproveitar a lista de espera dos demais participantes no presente edital para implementar outras bolsas de doutorado da cota CAPES regular do Programa que, por ventura, venham a ser disponibilizadas posteriormente até a abertura de um novo edital de bolsas pelo PPGCA.
- 5.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGCA da Univasf.

Petrolina-PE, 21 de junho de 2022.

Comissão de Seleção



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Doutorado

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	Nº DA(S) PÁGINA(S)*
Publicações (Até 70 pontos)		
Artigos publicados ou aceitos em periódicos A1 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES /Quadriênio 2013-2016	12,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos A2 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES/Quadriênio 2013-2016	10,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos A3 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES /Quadriênio 2013-2016	8,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos A4 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES /Quadriênio 2013-2016	6,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B1 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES /Quadriênio 2013-2016	4,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B2 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES /Quadriênio 2013-2016	2,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B3 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES /Quadriênio 2013-2016	1,0 cada	
Artigos publicados ou aceitos em periódicos B4 – referência pelo Qualis da área de Zootecnia / Recursos Pesqueiros da CAPES /Quadriênio 2013-2016	0,5 cada	
Resumo publicado em anais de evento internacional	1,0 cada	
Resumo publicado em anais de evento nacional	0,5 cada	
Resumo publicado em anais de evento regional	0,25 cada	
Livros com ISBN (exceto coletâneas de artigos ou de resumos publicados em eventos). O livro deverá ter pelo menos 100 páginas e deverá ter editora.	10,0 cada	
Capítulos em livros com ISBN (exceto coletâneas de artigos ou de resumos publicados em eventos). O capítulo deverá	4,0 cada	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ter pelo menos 20 páginas e o livro deverá ter editor.		
Editoração de livros com ISBN (exceto coletâneas de artigos ou de resumos publicados em eventos). O livro deverá ter pelo menos 100 páginas e deverá ter editora.	5,0 cada	
Patentes e/ou Registros	12,0 cada	
Experiência (Até 30 pontos)		
Participação em Programas Institucionais de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário)	5,0 por semestre	
Orientação em Programa Institucional de Iniciação Científica	5,0 por semestre	
Participação como bolsista PET	1,0 por semestre	
Participação em Programa de Bolsas de Incentivo Acadêmico (BIA)	2,5 por semestre	
Participação em programa institucional de monitoria	2,5 por semestre letivo	
Orientação em programas institucionais de monitoria, BIA, PET	2,5 por semestre	
Experiência em docência no Ensino Superior (declaração emitida por coordenação de curso de graduação) (carga horária mínima de 30 h/semestre letivo)	5,0 por semestre	
Experiência em docência no Ensino Médio ou Técnico (declaração emitida por coordenação ou diretoria do curso ou escola) (carga horária mínima de 30 h/semestre letivo)	3,0 por semestre	
Experiência profissional na área do doutorado (exceto experiência docência)	5,0 por ano (máximo 10 pontos)	
Membro de equipe de projeto de pesquisa financiado (confirmar com carta de outorga emitida por agência financiadora).	1,0 por projeto	
Coordenação de projeto de pesquisa financiado ou registrado em pro-reitoria ou diretoria de pesquisa (declaração emitida por agência de pesquisa, pro-reitoria ou diretoria de pesquisa)	2,5 por projeto	
Participação em Programa Institucional de Extensão	2,5 por semestre	
Participação como membro de comissão científica de eventos	1,0 por evento	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso (TCC)	1,0 por trabalho	
Organização de eventos acadêmico/científicos	1,0 ponto por evento	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Anexo II

Programa de Demanda Social
Cadastramento de bolsista

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Instituição de Ensino Superior: UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Código: 25020013

Programa: Pós-Graduação em Ciência Animal Código: 25020013002P0

Nível: Mestrado Doutorado Quota da Pró-Reitoria

Nome: _____

Data de nascimento: _____ Sexo: Masculino Feminino

Nacionalidade: Brasileiro Estrangeiro CPF nº: _____

Se estrangeiro: Visto permanente: Sim Não Passaporte nº: _____ País: _____

Possui vínculo empregatício? Sim Não

Se possui: Tipo de empregador: IES no país IES no exterior Empresa

Empregador: _____

Tipo de afastamento: Integral Parcial Não informado

Categoria Funcional: Docente Não docente Situação salarial: C/salário S/salário

Tempo global de serviço: _____ anos e _____ meses em (mês/ano)

Maior nível de titulação obtido: _____ Ano de titulação: _____

IES de titulação: _____ País: _____

Área de titulação: _____ (ver tabela da CAPES)

Banco: _____ nº _____

Agência: _____ nº _____ Conta corrente nº: _____

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano) _____ Início da bolsa: (mês/ano) _____

Tempo concedido pela IES: (em meses) _____

Duração máxima permitida pela CAPES:
 Mestrado / 24 meses Doutorado / 48 meses Mudança de nível / 54 meses

Bolsas anteriores	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)
Agência financiadora			

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsas _____ Data _____

Assinatura do bolsista _____ Data _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Anexo III

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu,

CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da

Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____

_____ no Curso/Área _____ sob o

número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das

obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa

de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e nesse sentido,

COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;

II – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

V – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;

VI – não ser aluno em programa de residência médica;

VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;

VIII - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

empresa pública ou privada, exceto nas situações das alíneas a, b e c do inciso XI, do art. 9º do regulamento vigente.

IX - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa ou taxa): _____

Local e data:

<i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i>	<i>Representante da Comissão de Bolsas DS/Capes</i>
_____ <i>Carimbo e assinatura</i>	_____ <i>Nome e assinatura</i>